



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

P/N: 27105

Assunto – Solicitando ao Prefeito Municipal - Sr. Daniel Alonso, informar a viabilidade de enviar para esta Casa, Projeto de Lei, dispondo sobre a autorização de que o Departamento de Água e Esgoto de Marília – DAEM, receber em caráter facultativo e autorização prévia do contribuinte, doações na fatura, destinadas à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília, para utilização em investimentos, no atendimento SUS, sendo que o valor mínimo da contribuição poderá ser de R\$ 10,00 (dez reais) sem limite máximo, com a identificação na fatura do consumo de água, incluído um campo, contendo o valor da doação e, na discriminação dos serviços: "DOAÇÃO SOLIDÁRIA - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA".

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília

Considerando que, em caso de inadimplência do usuário no pagamento da fatura de água, não incidirá sobre o valor da doação multa, juros ou correção monetária;

Considerando, que a qualquer momento o titular da conta de água poderá autorizar a sua doação, aumentar ou reduzir seu valor, mediante novo preenchimento de autorização, revogando tacitamente as autorizações anteriormente realizadas;

Considerando que, o montante advindo das doações poderá ser repassado através de depósito bancário ou transferência entre contas pelo DAEM para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília até o dia útil subsequente do mês seguinte ao de referência em relação as contas de água "pagas" dentro do mês de referência;

Considerando que, no projeto de lei, deverá conter a obrigação de o DAEM, encaminhar documento contábil dos valores arrecadados por doações, mensalmente, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília, ao Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal, deixando a disposição de consulta pública para qualquer cidadão ou órgão fiscalizador.

R E Q U E I R O, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado ofício solicitando ao Prefeito Municipal - Sr. Daniel Alonso, informar a viabilidade de enviar para esta Casa, Projeto de Lei, dispondo sobre a autorização de que o Departamento de Água e Esgoto de Marília – DAEM, receber em caráter facultativo e autorização prévia do contribuinte, doações na fatura, destinadas à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília, para utilização em investimentos, no atendimento SUS, sendo que o valor mínimo da contribuição poderá ser de R\$ 10,00 (dez reais) sem limite máximo, com a identificação na fatura do consumo de água, incluído um campo, contendo o valor da doação e, na discriminação dos serviços: "DOAÇÃO SOLIDÁRIA - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA".

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.

Rogerinho
Vereador – PP